

**PORTARIA N.º 2896/2015**

A SECRETÁRIA - GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.937, de 05.8.2014, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO os termos da **Portaria n.º 2132/2015**, de **20/05/2015**, que concedeu ao servidor **MAURÍZIO DA SILVA DUTRA**, **Assistente Judiciário deste Poder, lotado na Comarca do Fonte Boa, 30 (trintas) dias de Férias Regulamentares**, referentes ao exercício de **2015, no período de 08.06.2015 a 07.07.2015, conforme Despacho às fls. 11** do Processo n.º **12625/2015** e nos termos do artigo 62 da Lei n.º 1762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 03 de julho de 2015.

MARIA ZULENA DE MATOS

Secretária-Geral de Administração

DESPACHOS**PPRESIDÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2015/008008

Requerente: RAFAEL DE OLIVEIRA LINS

Assunto: Averbação de tempo de serviço.

DESPACHO/OFÍCIO N.º1648 /2015 – GP

Trata-se de processo administrativo por meio do qual o servidor **RAFAEL DE OLIVEIRA LINS**, Assistente Judiciário deste Poder, requer a averbação de tempo de contribuição, de acordo com certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, constante à fl. 03. Parecer n.º 795/2015 da Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência - AAJP opinou de forma favorável ao pedido constante nos autos.

Nesse panorama, acolho o parecer exarado pela AAJP acostado às fls. 14/16, para **deferir o pedido constante nos autos** de averbação de tempo de contribuição computado em favor do servidor **RAFAEL DE OLIVEIRA LINS**, devendo ser averbado o total de **1.462 (um mil quatrocentos e sessenta e dois) dias, equivalentes a 04 (quatro) anos 00 (zero) mês e 02 (dois) dias**, encarregando-se a Divisão de Pessoal, de proceder à indispensável averbação do período indicado, nos assentamentos funcionais do servidor deste Poder.

Cientifique-se o requerente.

Cópia deste despacho serve como ofício.

À Secretaria para as providências pertinentes.

Manaus/AM, 06 de julho de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente do TJ/AM

PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015/007952

Requerente: SÍLVIO STANLEY TALHARI

Assunto: Requer inclusão de dependente.

DESPACHO-OFÍCIO N.º 1424/2015 – GP

Trata-se de expediente formulado pelo servidor **SÍLVIO STANLEY TALHARI**, Analista Judiciário II (Oficial de Justiça) deste Poder, ora lotado na Comarca de Envira - AM, no qual postula a inclusão em seus assentamentos funcionais, na condição de dependente, de sua filha **LIZANDRA DA SILVA TALHARI**, para **todos os fins de direito, inclusive previdenciários e de Imposto de Renda.**

Parecer n.º 744/2015 da Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência opinou de forma favorável ao pleito por constatar a subsunção do mesmo nas disposições contidas no art. 2º, II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 30/2001, alterada pela Lei Complementar n.º 43/2005 e art. 4º da Lei n. 9.250/1995.

Nesse panorama, acolho o parecer exarado pela Assessoria Administrativa Jurídica desta Corte acostado às fls. 14/17, para **deferir** o pedido do servidor **SÍLVIO STANLEY TALHARI**, no sentido de proceder à inclusão em seus assentamentos funcionais, na condição de dependente, para todos os fins de direito, previdenciários e de dedução no Imposto de Renda, **de sua filha LIZANDRA DA SILVA TALHARI.**

Cientifique-se o servidor.

Cópia deste despacho serve como ofício.

À Divisão de Pessoal para as providências subsequentes.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus/AM, 01 de julho de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente do TJ/AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 031/2015**. Objeto: **Contratação de renovação da assinatura de licenças do sistema gerenciador de banco de dados "IBM DB2 workgroup Server Edition"**, atualmente em uso no ambiente do data center do TJAM, para o "IBM DB2 Advanced Enterprise Server Edition", ferramenta de consolidação de backup do DB2 e **suporte e subscrição de 12 meses para os programas descritos no Termo**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, proveniente do Processo Administrativo n.º 2014/18537.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Eletrônico à empresa: **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA. – CNPJ: 81.627.838/0001-01**, no menor preço global de **R\$ 1.419.986,80** (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 307-312 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02, 8.666/93, Decreto n.º. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 08 de julho de 2015.

Desembargadora **Maria das Graças Pessoa Figueiredo**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS**EXTRATO Nº 047/2015 – DVCC/TJ**

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 006/2015-TJ;

2.DATA DA ASSINATURA: 11/05/15;

3.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura de Barcelos;

4.OBJETO: A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas à operacionalização das atividades psicossociais a serem desenvolvidas em processos nas áreas de infância e juventude (cível e infracional), bem como atuações cíveis e criminais (incluindo medidas e penas alternativas e violência doméstica), ainda quaisquer outros procedimentos judiciais que se fizer necessário, todos com foco multidisciplinar.

5.VALOR: O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado;

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 11 de maio de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 075/2015 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 036/2015-FUNJEAM;

2. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2015;

3. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.;

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2011-FUNJEAM pelo período de 12 (doze) meses, relativos à prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, de 07 (sete) elevadores, sendo 05 (cinco) deles instalados no Edifício Desembargador Arnoldo Péres (Prédio Sede) e 02 (dois) instalados no Fórum Desembargador Mário Verçosa.

5. VALOR: O valor global anual estimado do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de R\$ 67.863,36

(sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho Original 2015NE00761, de 16/06/2015, no valor de R\$ 32.989,13 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

8. VIGÊNCIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho Original 2015NE00761, de 16/06/2015, no valor de R\$ 32.989,13 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

Manaus, 24 de junho de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO IV**TRIBUNAL PLENO****CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.000046-0. (CPA Nº 2015/010214). Assunto: **Aposentadoria Voluntária.** Requerente: **MONICA NOBRE MONTENEGRO**, Analista Judiciário I. Presidente e Relatora: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. PROVENTOS INTEGRAIS. GARANTIA DE INTEGRALIDADE E PARIDADE. I - Aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do art 6º da EC nº 41/03; art. 21 da LC nº 30/01 - servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e não adquiriram direito à aposentadoria até essa data - Aposentadoria integral por idade e tempo de contribuição. II - Proventos de inatividade fixados com fundamento no art. 4º da Lei nº 3.226/08, aplicada a data - base de Janeiro/2015, na referência de classe F, nível I. III - Pagamento da Gratificação Natalina paga em duas parcelas conforme art. 4º, § 1º, III da Lei Estadual nº 1.897/1989 (com redação dada pela Lei Estadual nº 3.254/2008). IV - Incidência da contribuição previdenciária, porquanto os proventos de inatividade excedem o valor máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS (Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 09.01.2015). **ACORDAM** os Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em votação unânime, APOSENTAR a servidora Mônica Nobre Montenegro no cargo efetivo de Analista Judiciário I, classe/nível F-I, com proventos integrais, calculados pela integralidade, totalizados na ordem de R\$ 19.764,62 (dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), devendo ainda ser paga a gratificação natalina em duas parcelas conforme artigo 4º, § 1º, III da Lei nº 1.897/89, incidindo sobre tais proventos a contribuição previdenciária, com supedâneo no art. 40, §18, da Constituição da República de 1988. **EXTRATO DA ATA – DECISÃO:** "Por unanimidade de votos o Tribunal Pleno decidiu aprovar aposentadoria voluntária da Servidora Mônica Nobre Montenegro, Analista Judiciário I, nos termos do voto da Desdora. Presidente e Relatora. **VOTARAM:** Desª Maria das Graças Pessoa Figueiredo - Presidente e Relatora, Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, Desª. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des.